



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CG nº 007/2011

PROCESSO SAP/GS nº 171/2011

OFERTA DE COMPRA nº **380101000012011OC00007**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **09/05/2011**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **20/05/2011 às 09:00 horas**

O Senhor AMADOR DONIZETI VALERO, Chefe de Gabinete da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo SAP/GS nº 171/2011, objetivando a contratação de serviços, não contínuos, (serviço comum) com aplicação de peças para a manutenção corretiva de grupo gerador trifásico de 450 KVA, da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, Resolução SAP-6, de 10 de janeiro de 2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**I. DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços, não contínuos, (serviço comum) com aplicação de peças para a manutenção corretiva de grupo gerador trifásico de 450 KVA, da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Projeto Básico, que integra este edital como Anexo I.

1.1 **VISTORIA TÉCNICA:** A licitante deverá enviar representante portando documento de identificação (RG), **sem qualquer tipo de identificação da empresa** para visitar as instalações da Secretaria de



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

Administração Penitenciária, sito Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 – São Paulo – SP – de 2ª a 6ª feiras das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, com anterioridade à abertura da sessão do Pregão, oportunidade em que lhe será fornecido Atestado de Vistoria, para averiguação das condições do local em que deverão ser prestados os serviços.

1.2. A vistoria é **OBIGATORIA** e deverá ser agendada pelos telefones (11) 3206-4881 / 3206-4882 / 3206-4728 - Departamento de Engenharia.

## **II. DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa e de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

## **III. DAS PROPOSTAS**

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) preço total, para a execução do serviço, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**IV. DA HABILITAÇÃO**

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

**1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

**1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1.4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

1.4.2. Atestado de Vistoria.

**2 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 100,00 (cem)** reais, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa e empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número 011 3206-4875 / 011 3206-4877 ou por correio eletrônico para o endereço [calonson@sp.gov.br](mailto:calonson@sp.gov.br) / [aabarreto@sp.gov.br](mailto:aabarreto@sp.gov.br);

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Núcleo de Material e Patrimônio da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 – Santana – CEP 02033-000 – São Paulo - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis; optando o



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

interessado pela apresentação de cópias não autenticadas, na forma do que dispõe a Lei nº 8666/93, art. 32, 'caput', deverá apresentar o original, para que o servidor da Administração possa fazer o cotejo dos documentos, conforme o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008, § 1º do artigo 2º.";

f) Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 – Santana – CEP 02033-000 – São Paulo - SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Comunicações Administrativas da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 – Santana – CEP 02033-000 – São Paulo – SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto:

#### **VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### **VIII. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 – Santana – São Paulo - SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo I Projeto Básico deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### **IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**





**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

1. O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da entrega dos serviços, não contínuos, (serviço comum) com aplicação de peças para a manutenção corretiva de grupo gerador trifásico de 450 KVA, da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, sob o regime de empreitada por preço global, quando se dará a inspeção de execução dos serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Projeto Básico deste edital e da proposta da Contratada, efetuadas pela Comissão de Recepção de Serviços, no local e endereço indicados no subitem 1. do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal ou fatura representativa da prestação dos serviços.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pela aprovação.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
      - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
    - c) Havendo refeição dos serviços, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando às condições estabelecidas para a prestação.
  4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

**X. DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (*art. 2º do Decreto nº. 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº. 43.914, de 26/03/1999*), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria da Administração Penitenciária, Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 – Santana – CEP 02033-000 – São Paulo - SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.
2. A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser efetuada em conformidade com a legislação do Município do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
3. No caso de isenção do ISSQN, a CONTRATADA deverá apresentar declaração da Prefeitura.
4. A Contratada está sujeita ainda, se for o caso, a retenção do INSS nos termos da legislação vigente.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

5. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem 1, deste item X, começará a fluir a partir da data de apresentação na nota fiscal/fatura, sem incorreções.
6. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *calculados "pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

**XI. DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III.
  - 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
  - 1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer ao Núcleo de Material e Patrimônio da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 – Santana – CEP 02033-000 – São Paulo – SP, para assinar o termo de contrato.
3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
  - 3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "enegociospublicos".

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com inicio a partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2011.

**XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SAP nº 6, de 10 de janeiro de 2007, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

**XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XIV – DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

1. A Contratada deverá emitir Certificado de Garantia dos Serviços Prestados de no mínimo 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do serviço, providenciando quando solicitada, o competente reparo por garantia de serviço prestado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da intimação, correndo por conta da Contratada todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem, no caso de apresentar imperfeição correrá por conta da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.

2. O referido certificado deverá ser emitido em 02 (duas) vias, sendo uma para juntada nos autos e outra junto à área requisitante do serviço do Departamento de Engenharia da Sede desta Secretaria da Administração Penitenciária.

**XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "enegociospublicos" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção "pregaoeletronico".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Atesto de Vistoria;

Anexo III - Termo de Contrato;

Anexo IV – Cópia da Resolução SAP-6, de 10/01/2007;

Anexo V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VII - Declaração assegurando que a licitante atender às normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 05 de maio de 2011.

**AMADOR DONIZETI VALERO**

Chefe de Gabinete



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE

ANEXO I  
PROJETO BÁSICO

Edital de Pregão Eletrônico CG n° 007/2011

Processo SAP/GS n° 171/2011

**1. OBJETO:** A contratação de serviços, não contínuos, (serviço comum) com aplicação de peças para a manutenção corretiva de grupo gerador trifásico de 450 KVA, da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, sob o regime de empreitada por preço global, com substituição das juntas de cabeçote e filtros de óleo, combustível, água e ar.

**1.1 VISTORIA TÉCNICA:** A licitante deverá enviar representante portando documento de identificação (RG), **sem qualquer tipo de identificação da empresa** para visitar as instalações da Secretaria de Administração Penitenciária, sito Avenida General Ataliba Leonel, n° 556 – São Paulo – SP – **de 2ª a 6ª feiras das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min**, com anterioridade à abertura da sessão do Pregão, oportunidade em que lhe será fornecido Atestado de Vistoria, para averiguação das condições do local em que deverão ser prestados os serviços.

**1.2.** A vistoria é **OBIGATORIA** e deverá ser agendada pelos telefones (11) 3206-4881 ou 3206-4882 Departamento de Engenharia.

**1.2 DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

O grupo gerador em questão é constituído de um motor Scania modelo DC 1260, gerador WEG modelo GTA311 e painel de comando Stemac ST 2140 com Potência de 450 KVA. O motor do grupo veio a apresentar vazamentos na junta do cabeçote, sendo necessário a substituição das mesmas e dos filtros de óleo, combustível, água e ar devido ao tempo de inatividade.

O serviço remunera a manutenção, por técnico treinado, de grupo gerador automático com potência de 400 / 450 KVA, (potência prime / standby), 220 / 127 V ou 380 / 220 V com fator de potência de 0,8 indutivo. Remunera também o fornecimento dos acessórios e mão-de-obra para: drenagem e edição do óleo lubrificante; substituição do filtro de óleo lubrificante; drenagem e adição do líquido de arrefecimento com aditivos; limpeza do filtro rotativo; substituição dos filtros de óleo combustível; drenar sedimentos do tanque de combustível; substituição do filtro de ar e substituição de todas as juntas de cabeçote. A manutenção compreende também a regulação do sistema, programação e testes de aceitação.

**2. GENERALIDADES**

A CONTRATADA não deverá prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades.

A CONTRATADA deverá satisfazer a todos os requisitos das especificações técnicas.

A execução deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitado e exclusivamente com materiais de primeira qualidade, examinados e aprovados pela Fiscalização, de modo que sejam garantidas as melhores condições possíveis de utilização, eficiência e durabilidade.

No caso de erros e discrepâncias, as especificações da FISCALIZAÇÃO deverão prevalecer.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados pela FISCALIZAÇÃO para qualquer área ou local em particular deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

Caberá à CONTRATADA total responsabilidade pela qualidade e desempenho da manutenção por ela executado, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações que venham a ser exigidas pela FISCALIZAÇÃO.

O serviço de manutenção do grupo gerador somente será aceito pela FISCALIZAÇÃO quando for entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso.

A CONTRATADA deve assegurar a FISCALIZAÇÃO o direito de se familiarizar, em detalhes, com as instalações e os equipamentos a serem utilizados, estudar todas as instruções e desenhos, verificar calibrações, presenciar ensaios, conferir resultados e, em caso de dúvida, efetuar novas inspeções e exigir a repetição de qualquer ensaio.

O descarte do óleo lubrificante e os filtros usados, bem como outros detritos resultantes da manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **3. TESTES DE ACEITAÇÃO**

Os testes de aceitação serão definidos como testes de inspeção, requeridos para determinar quando o equipamento pode ser energizado para os testes operacionais finais.

A aceitação final dependerá as características de desempenho determinado pôr estes testes, além de operacionais para indicar que o equipamento executará as funções para as quais foi projetada.

Estes testes destinam-se a verificar que a mão de obra, ou métodos e materiais empregados na manutenção do equipamento em referência, estejam de acordo com as normas da ABNT e principalmente de acordo com:

Especificações técnicas

Instruções do fabricante

Exigências da fiscalização

#### **3.1 RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA será responsável por todos os testes. Os testes deverão ser executados por conta da CONTRATADA e deverão ser feitos somente por pessoas qualificadas e com experiência no tipo de teste.

Todos os materiais de testes de inspeção, bem como as informações de todas as leituras tomadas deverão ser incluídos num relatório para o equipamento testado.

No mínimo 02 (duas) cópias dos relatórios de testes devem ser fornecidas à fiscalização, no máximo 05 (cinco) dias após o término de cada teste.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de testes necessários, e será responsável pela inspeção desses equipamentos e qualquer outro trabalho preliminar, na preparação para os testes de aceitação.

Todos os testes deverão ser planejados pela CONTRATADA e testemunhados pelo engenheiro da fiscalização. Nenhum teste deverá ser feito sem sua presença.

A CONTRATADA será responsável pela limpeza, aspecto e facilidade de acesso ou manuseio de equipamentos, antes do teste.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados durante os testes, devendo entregar as instalações em perfeitas condições de utilização.

**3.2 TESTE MOTOR**

Ensaio em vazio e medida das potências desenvolvidas pelo motor, para cargas correspondentes a 50, 75 e 100% da nominal, com o motor girando a rotação nominal e verificando, pelo menos, as seguintes características:

- temperatura dos gases de exaustão;
- temperatura da água de refrigeração;
- temperatura do óleo lubrificante;
- consumo de combustível;
- consumo de óleo lubrificante;
- medida da regulação de velocidade determinando-se as variações de rotação do motor, quando da aplicação e da rejeição brusca de cargas, totais e parciais, com os correspondentes registros de tempos necessários à estabilização de velocidade.

**4. NORMAS APLICÁVEIS**

O projeto, especificações, testes de equipamentos e materiais das instalações elétricas, deverão estar de acordo com as normas técnicas, recomendações e prescrições relacionadas neste memorial e nas especificações técnicas Preferencialmente, serão adotadas as normas brasileiras ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas das concessionárias de serviços públicos locais. Nos casos omissos as normas ABNT poderão ser complementadas por normas de outras entidades.

Para os serviços de execução das instalações elétricas, a CONTRATADA se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá se necessário, manter contato com as repartições componentes, a fim de obter às necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeção.

ISO8528 e 3046

AS2789

SAE BS5514

MB-749 (NBR 06396)

NB-130 (NBR 05477)

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

IEC – International Electrotechnical Commission

IEEE – Institute of Electrical and Electronic Engineers.

NEMA – National Electrical Manufacture's Association



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

**5. APARELHOS E EQUIPAMENTOS**

Todos os aparelhos e equipamentos, de força ou de iluminação, a serem utilizados na execução da manutenção, deverão ser de primeira qualidade, fabricada de modo a atender integralmente as normas da ABNT pertinentes, bem como as presentes especificações.

Antes de sua instalação, todos os aparelhos e equipamentos deverão ser cuidadosamente examinados, eliminando-se aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito, de fabricação ou decorrente de transporte e manuseio inadequados.

A instalação dos aparelhos e equipamentos, bem como de seus respectivos acessórios, deverá ser feita com o máximo cuidado e rigorosamente de acordo com as recomendações do respectivo FABRICANTE e com as presentes especificações.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.

**7. GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá emitir Certificado de Garantia dos Serviços Prestados de no mínimo 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do serviço, providenciando quando solicitada, o competente reparo por garantia de serviço prestado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da intimação, correndo por conta da Contratada todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem, no caso de apresentar imperfeição correrá por conta da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.

O referido certificado deverá ser emitido em 02 (duas) vias, sendo uma para juntada nos autos e outra junto à área requisitante do serviço do Departamento de Engenharia da Sede desta Secretaria da Administração Penitenciária.

**8. LOCAL DA EXECUÇÃO**

Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 – Santana – São Paulo – SP.

**9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**10. PRAZO DE PAGAMENTO**

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.





**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

**ANEXO III  
ATESTADO DE VISTORIA**

**Edital de Pregão Eletrônico CG nº 007/2011**  
Processo SAP/GS nº 171/2011

Declaro, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico CG nº 007/2011 – Processo SAP/GS nº 171/2011, cujo objeto é a contratação de serviços, não contínuos, (serviço comum) com aplicação de peças para a manutenção corretiva de grupo gerador trifásico de 450 KVA, da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, sob o regime de empreitada por preço global, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, realizou a vistoria nas instalações da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, recebendo todas as informações necessárias.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Núcleo de Material e Patrimônio  
(Carimbo do servidor responsável)

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

**ANEXO III**

**Pregão (Eletrônico) CG nº 007/2011**  
Processo SAP/GS nº 171/2011  
Termo de Contrato CG nº 000/2011

**MINUTA**

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, por meio do Gabinete do Secretário e Assessorias e a empresa XXX para a contratação de serviços, não contínuos, (serviço comum) com aplicação de peças para a manutenção corretiva de grupo gerador trifásico de 450 KVA, da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, sob o regime de empreitada por preço global.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, por meio do Departamento de Administração do Gabinete do Secretário e Assessorias, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.291.141/0001-80, com sede na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 - Santana, Capital, neste ato, representada pelo Senhor AMADOR DONIZETI VALERO, portadora do RG nº 7.640.374-9, Chefe de Gabinete, no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na XXX, nº XXX, neste ato, representada pelo Senhor (a) XXX, RG nº XXX, doravante denominada CONTRATADA, e na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da Adjudicação processada por licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) CG nº 007/2011, têm entre si justo e contratado a contratação de serviços, não contínuos, (serviço comum) com aplicação de peças para a manutenção corretiva de grupo gerador trifásico de 450 KVA, da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, sob o regime de empreitada por preço global, regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25 de maio de 2006, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Resolução SAP-6, de 10 de janeiro de 2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços, não contínuos, (serviço comum) com aplicação de peças para a manutenção corretiva de grupo gerador trifásico de 450 KVA, da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo: Integram, também, o presente contrato os termos e condições do Edital de fls. XXX e da Proposta da Contratada de fls. XXX do Processo SAP/GS nº 171/2011, aos quais se vincula.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto desta licitação deverá ser executado em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 – Santana – São Paulo - SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo I Projeto



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

Básico do Edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O objeto da presente contratação, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da entrega dos serviços, não contínuos, (serviço comum) com aplicação de peças para a manutenção corretiva de grupo gerador trifásico de 450 KVA, da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, sob o regime de empreitada por preço global, quando se dará a inspeção de execução dos serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Projeto Básico deste edital e da proposta da Contratada, efetuadas pela Comissão de Recepção de Serviços, no local e endereço indicados no “caput” da Cláusula Segunda anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal ou fatura representativa da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pela aprovação.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Havendo refeição dos serviços, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando às condições estabelecidas para a prestação.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS:**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (*art. 2º do Decreto nº. 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº. 43.914, de 26/03/1999*), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria da Administração Penitenciária, Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 – Santana – CEP 02033-000 – São Paulo - SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro: A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser efetuada em conformidade com a legislação do Município do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

Parágrafo Segundo: No caso de isenção do ISSQN, a CONTRATADA deverá apresentar declaração da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: A Contratada está sujeita ainda, se for o caso, a retenção do INSS nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o "Caput" desta Cláusula Quarta, começará a fluir a partir da data de apresentação na nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Quinto: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

Parágrafo Sexto: O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Sétimo: Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *calculados "pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO CRÉDITO:**

O valor total do presente contrato é de R\$ **0,00 (XXX)**, à vista constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro: A despesa do presente contrato onerará recursos orçamentários da Unidade Gestora Executora 380101, Elemento Econômico **XXX**, PTRES **XXX**, Categoria Funcional Programática **XXX**, Fonte de Recursos 001, sendo que as despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários e financeiros de 2011.

Parágrafo Segundo: O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá emitir Certificado de Garantia dos Serviços Prestados de no mínimo 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do serviço, providenciando quando solicitada, o competente reparo por garantia de serviço prestado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da intimação, correndo por conta da Contratada todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem, no caso de apresentar imperfeição correrá por conta da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.

Parágrafo Único: O referido certificado deverá ser emitido em 02 (duas) vias, sendo uma para juntada nos autos e outra junto à área requisitante do serviço do Departamento de Engenharia da Sede desta Secretaria da Administração Penitenciária.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos Diplomas Federal e Estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização dos Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

Parágrafo Quinto: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigida na fase da licitação, indicadas no preâmbulo deste termo.

Parágrafo Sexto: Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízo causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

Parágrafo Sétimo: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, fretes, cargas e descargas, etc.

Parágrafo Nono: Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessária à execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo: Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro: Refazer serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

Parágrafo Décimo Quarto: Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causados por seus empregados e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATADA será responsável por todos os testes. Os testes deverão ser executados por conta da CONTRATADA e deverão ser feitos somente por pessoas qualificadas e com experiência no tipo de teste.

Parágrafo Décimo Sexto: Todos os materiais de testes de inspeção, bem como as informações de todas as leituras tomadas deverão ser incluídos num relatório para o equipamento testado.

Parágrafo Décimo Sétimo: No mínimo 02 (duas) cópias dos relatórios de testes devem ser fornecidas à fiscalização, no máximo 05 (cinco) dias após o término de cada teste.

Parágrafo Décimo Oitavo: A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de testes necessários, e será responsável pela inspeção desses equipamentos e qualquer outro trabalho preliminar, na preparação para os testes de aceitação.

Parágrafo Décimo Nono: Todos os testes deverão ser planejados pela CONTRATADA e testemunhados pelo engenheiro da fiscalização. Nenhum teste deverá ser feito sem sua presença.

Parágrafo Vigésimo: A CONTRATADA será responsável pela limpeza, aspecto e facilidade de acesso ou manuseio de equipamentos, antes do teste.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A CONTRATADA será responsável pelos danos causados durante os testes, devendo entregar as instalações em perfeitas condições de utilização.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Os representantes do fabricante deverão ser informados de todos os resultados dos testes de seus equipamentos.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: **TESTE MOTOR:**

Parágrafo Vigésimo Quarto Oitavo: Ensaio em vazio e medida das potências desenvolvidas pelo motor, para cargas correspondentes a 50, 75 e 100% da nominal, com o motor girando a rotação nominal e verificando, pelo menos, as seguintes características:

- temperatura dos gases de exaustão;
- temperatura da água de refrigeração;
- temperatura do óleo lubrificante;
- consumo de combustível;
- consumo de óleo lubrificante;
- medida da regulação de velocidade determinando-se as variações de rotação do motor, quando da aplicação e da rejeição brusca de cargas, totais e parciais, com os correspondentes registros de tempos necessários à estabilização de velocidade.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

Parágrafo Segundo: Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para a entrega do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: Providenciar o pagamento da faturas aprovadas.

Parágrafo Quarto: Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544, e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e no artigo 77, da Lei Estadual nº 6.544/1989.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e Autárquica do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

Parágrafo Primeiro: A penalidade de que trata o caput desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas na Resolução SAP-6, de 10 de janeiro de 2007, garantido o exercício prévio de defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sistemas mantidos pela Administração Autárquica.

Parágrafo Segundo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O contrato será celebrado com início a partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2011.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: Eventual alteração contratual será obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto do contrato, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

Parágrafo Segundo: O acompanhamento da execução do contrato será feito por servidor indicado pela CONTRATANTE, ao qual incumbirá os contatos com a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

As eventuais omissões deste contrato aplicam-se os preceitos de Direito Público, dentre os quais as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005; regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006; Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002; Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989; Decreto estadual nº 52.205, de 27 de setembro de 2007; demais normas regulamentares da espécie e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma prevista no "caput" do art. 54 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

O foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada com o presente contrato é o da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
AMADOR DONIZETI VALERO  
Chefe de Gabinete  
Secretaria da Administração Penitenciária  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

NOME \_\_\_\_\_  
TESTEMINHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

**ANEXO IV**

**Pregão (Eletrônico) CG n° 007/2011**

Processo SAP/GS n° 171/2011

**Resolução SAP - 6, de 10-1-2007**

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e na Lei estadual 6.544/89, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária.

O Secretário da Administração Penitenciária, nos termos do artigo 3º do Decreto 31.138, de 09/01/90, e suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei federal 8.666/93, artigo 7º da Lei federal 10.520/02 e artigos 79, 80 e 81, II, da Lei estadual 6.544/89, pelas autoridades mencionadas na Resolução SAP 108 de 20/09/93; sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 80 da Lei estadual 6.544/89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução, exceto quando houver normalização específica.

Artigo 2º - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 30% do valor do ajuste.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 30% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Artigo 5º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 6º - Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei federal 8.666/93 e da Lei estadual 6.544/89, as multas previstas nos artigos 2º a 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

Artigo 7º - Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Artigo 8º - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 10 - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata esta Resolução.

Artigo 11 - Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições desta Resolução aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SAP 42, de 27/09/99.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE

ANEXO V

Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho  
(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Secretaria da Administração Penitenciária

**Pregão (Eletrônico) CG nº 007/2011**

Processo SAP/GS nº 171/2011

Eu **(nome completo)**, representante legal da **(nome da pessoa jurídica)**, interessada em participar do Pregão em referência, processo licitatório nº 171/2011, realizado pela Secretaria da Administração Penitenciária, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6544 de 22.11.1989 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, a **(nome da pessoa jurídica)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

**ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
(Modelo a ser redigido em papel timbrando da licitante)**

**Pregão (Eletrônico) CG nº 007/2011**

Processo SAP/GS nº 171/2011

À

Secretaria da Administração Penitenciária

Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 – Santana – São Paulo – SP.

Declaramos que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Representante legal  
(com carimbo da empresa)



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CHEFIA DE GABINETE**

**ANEXO – VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDE ÀS NORMAS RELATIVA À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**  
(Modelo a ser redigido em papel timbrando da licitante)

**Pregão (Eletrônico) CG nº 007/2011**

Processo SAP/GS nº 171/2011

À

Secretaria da Administração Penitenciária

Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 – Santana – São Paulo – SP.

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, assegurando que atendemos às normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Representante legal  
(com carimbo da empresa)